



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº 01  
PROC. Nº INEX 012/25  
RUBRICA e

**INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 012/2025-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025056/2025- PMPB**

**Objeto:**

**Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.**

**Fundamento:**

Art. 74, inc. III, "f" da Lei 14133/21



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

FOLHAS Nº 02  
PROC. Nº INEX 012/25  
RUBRICA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



### Objeto

Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.

### Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores da [órgão/instituição] na Masterclass de Sanções Administrativas, que será realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, no formato presencial, em São Luís/MA.

O referido evento possui caráter técnico e especializado, sendo ministrado por profissionais de reconhecida expertise na área, abordando conteúdos atualizados e de alta relevância para a Administração Pública, especialmente no que se refere à aplicação e interpretação das sanções administrativas.



Considera-se que a participação dos servidores é fundamental para o aprimoramento da gestão institucional, o fortalecimento da atuação em processos administrativos sancionadores e a promoção da eficiência e segurança jurídica no exercício das atividades.

Ressalta-se que a inscrição no evento é ofertada exclusivamente pela entidade promotora, inexistindo alternativas equivalentes ou possibilidade de competição no mercado, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (antiga Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II).

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores, pela singularidade do evento e pela inviabilidade de competição para a aquisição das inscrições.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Setembro de 2025.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AS Nº 03  
Proc. Nº INEX 012/25  
RUBRICA e

### Estudo Técnico Preliminar



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº 05  
PROC. Nº INEX 012/25  
Nº 03/25

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

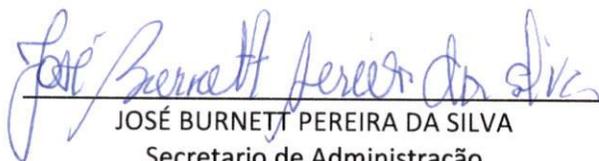
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.	UN	2		
<b>Valor Total</b>					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2025

  
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS Nº 06  
PROC. Nº INEX 012/25  
C

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:  A escolha do fornecedor recai sobre o Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.  A referida instituição é a promotora e organizadora exclusiva da Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, detendo, portanto, a titularidade exclusiva para comercialização e gestão das inscrições.  Dessa forma, a contratação direta junto ao Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP Ltda. se mostra imprescindível e legítima, visto que inexistente qualquer outro fornecedor apto a disponibilizar as inscrições, o que caracteriza a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.  Assim, a escolha do fornecedor atende às exigências legais e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a participação dos servidores no evento de alta relevância para o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº 07  
PROCESSO Nº INEX 012/25  
Data: \_\_\_\_\_

<p>aprimoramento da Administração Pública.</p> <p>A referida empresa apresentou:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Proposta comercial compatível com a necessidade do objeto;</li><li>2. Documentação de habilitação, atendendo às exigências legais;</li><li>3. Comprovação de preço justo, por meio de notas fiscais de serviços prestados a outros órgãos da Administração Pública.</li></ol> <p>Desta forma, a contratação direta da empresa mencionada, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente, considerando a urgência e a inviabilidade de realização de um procedimento competitivo em tempo hábil.</p>
--

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2025

ELISÂNGELA NOLETO DE SOUZA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025

DECLARAÇÃO

FOLHA Nº 08  
PROC. Nº INEX 012/25  
20/08/25

A empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.498.974/0001-09**, com sede na **R. Izabel A Redentora nº 2356, Centro - São José dos Pinhais/PR – CEP 85864-320**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº **4.806.763-5 – SSP/RS**, inscrito no CPF sob o nº **574.460.249-68**, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, para os devidos fins e efeitos legais:

Que, em atendimento ao disposto na **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal**, não possui vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem é cônjuge ou companheiro(a) de servidor(a) público(a) que atue na Administração Direta ou Indireta do órgão ou entidade contratante, especialmente na unidade demandante, gestora do contrato, ou que atue na nomeação, designação, fiscalização ou contratação relacionada a esta empresa.

Declara, ainda, que nenhum de seus sócios, dirigentes ou colaboradores designados para atuar no objeto da contratação possui tais vínculos.

Para fins de esclarecimento:

- Parentesco em linha reta: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos;
- Parentesco em linha colateral: irmãos, tios, sobrinhos;
- Parentesco por afinidade: sogros(as), genro, nora, enteados(as), cunhados(as), madrasta, padrasto, entre outros até o 3º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Curitiba/PR, 19 de agosto de 2025.

INSTITUTO NEGOCIOS  
PUBLICOS DO BRASIL  
ESTUDOS E  
P:10498974000109

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS  
DO BRASIL ESTUDOS E  
P:10498974000109  
Dados: 2025.08.19 16:51:30 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,  
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR  
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br



## Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100  
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

F. 09  
P. 012/25  
INEX 012/25

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

#### CERTIDÃO N° 044/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**, CNPJ 10.498.974/0001-09, com endereço à R IZABEL A REDENTORA, N° 2356 - SALA 117 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010, está devidamente registrada neste Conselho sob o n° **2583**, concedido em 13/03/2014, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**CAROLINE LEAL JUSTEN**

**32354**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **1a52a5fd-89f1-4b80-9632-c550eeb3db4e**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

10  
INEXORIS  
e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS  
NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.498.974/0001-09  
Certidão n°: 38707284/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 10:45:53  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.498.974/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

F. 00000000 11  
F. 00000000 INEX 012/25  
NO. 00000000 C

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037053748-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0001-09**

Nome: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F. 12  
Processo: INEX 012/23  
C

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA  
CNPJ: 10.498.974/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:14 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **B887.EFDF.67BD.F956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

F. 13  
INEX 012/23  
e

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 39089/2025

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA  
CNPJ/ 10.498.974/0001-09 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90387  
CPF:  
BAIRRO: CENTRO  
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:  
SALA 117  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: ATIVA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 74de9ad793bfc7d076483cf6611211e8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de agosto de 2025

<b>CORE/MG</b> 17.314.360/0001-60	<b>Nota de empenho</b> 173	<b>Exercício</b> 2025
<b>Número:</b> 173 <b>Processo:</b>		<b>Emissão:</b> 14/07/2025
<b>Tipo:</b> Ordinário <b>Modalidade Contratada:</b> Inexigibilidade de licitação		
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de Seleção, Treinamento, Orientação e Capacitação Profissional		
<b>Favorecido</b> Nome: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda Endereço: Rua Izabel A Rententora Nº 2356 Edifício Loewen - Sala nº 117 Bairro: Centro      Cidade/UF: São José dos Pinhais / PR CEP: 83005010      Telefone: (41) 3778-1700 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 10.498.974/0001-09	<b>Dados Bancários</b> Banco:      Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 4.100,00 Quatro Mil e Cem Reais		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado ao Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, referente a 01 (uma) inscrição para o curso de Capacitação - Masterclass em Sanções Administrativas, da Regulamentação à Aplicação Prática, a ser realizado em Vitória/ES, nos dias 04 e 05 de agosto/2025, na modalidade presencial, com a participação da Servidora Patrícia Pereira Machado de Jesus, que integra a Comissão de Apurações de Responsabilidades e Sanções Administrativas, do CORE-MG.		
<b>Centros de Custos</b>		<b>Valor</b> <b>Saldo</b>
02.03.03 - ATIVIDADE- Controlar compras e contratação de serviços, mais distribuição e armazenagem de materiais		4.100,00      4.100,00
<b>Total</b>		4.100,00
<b>Saldo Anterior</b> 76.813,00	<b>Valor do Empenho</b> 4.100,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 72.713,00

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente  
**ELAINE MOREIRA DE SOUZA**  
Data: 14/07/2025 12:08:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Moreira de Souza  
Contadora  
CRC-MG-52.474/O



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO JOSE MACIEL RIBEIRO**  
Data: 14/07/2025 13:03:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio José Maciel Ribeiro  
Diretor-Presidente

Data e hora da consulta: 26/06/2025 10:53

Usuário: \*\*\*.986.986-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153278	ESCOLA EDUCACAO FISICA FISIOT.TERAP.OCUP/UFMG	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
17.217.985/0012-67	AV.ANTONIO CARLOS,6627-PAMPULHA	31270-901
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	(0XX31) 3409-2316 , 3409-2307 E 3409-2301

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	190

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	230045	1050A000C6	339039	-	M20RKG1978N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/06/2025	Estimativo	23072.228422/2025-66	0,0000	4.100,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
10.498.974/0001-09	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	83005-010
<b>Endereço</b>		
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
174	INEXIGIBILIDADE				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

**Descrição**

EMAIL: AGENTEDECOMPRA@EEFFTO.UFMG.BR  
 TELEFONE: 3409-2316

**Local da Entrega**

CURSO BRUNO

**Informação Complementar**

15325407001862025 - UASG Minuta: 153278

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	26/06/2025 10:44:31	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2025 10:53

Usuário: \*\*\*.986.986-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.100,00

**Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional Serviço de treinamento de capacitação: Masterclass de Sanções Administrativas da Regulamentação á Aplicação Prática. Servidores Interessados: Bruno Gonzaga Dias. CPF: ***.336.346.** e Edir Arruda Pacheco. CPF:***.986.986-** O curso será na modalidade presencial, a ser realizado em Vitória-ES de 05 a 08 de agosto de 2025.	4.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/06/2025	Inclusão	1,00000	4.100,0000	4.100,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

GUSTAVO PEREIRA CORTES  
 \*\*\*.583.116-\*\*  
 26/06/2025 10:44:31

**Gestor Financeiro**

EDIR ARRUDA PACHECO  
 \*\*\*.986.986-\*\*  
 25/06/2025 16:45:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2025 10:44:31	Alteração



17  
INEX 010/25  
C



Data e hora da consulta: 08/07/2025 13:03

Usuário: \*\*\*.986.986-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
153278	ESCOLA EDUCACAO FISICA FISIOT.TERAP.OCUP/UFMG	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
17.217.985/0012-67	AV.ANTONIO CARLOS,6627-PAMPULHA	31270-901
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BELO HORIZONTE	MG	(0XX31) 3409-2316 , 3409-2307 E 3409-2301

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	210

Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	169685	1050000377	339039	-	M4572Q5633N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
07/07/2025	Global	23072.228422/2025-66	0,0000	4.100,00

Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
10.498.974/0001-09	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	83005-010
<b>Endereço</b>		
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
174	INEXIGIBILIDADE				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

INSCRIÇÃO

Local da Entrega

SERVIDOR EDIR ARRUDA

Informação Complementar

15325407001862025 - UASG Minuta: 153278

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	08/07/2025 08:52:23	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2025 13:03

Usuário: \*\*\*.986.986-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 4.100,00

#### Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional Serviço de treinamento de capacitação: Masterclass de Sanções Administrativas da Regulamentação á Aplicação Prática. Servidores Interessados: Bruno Gonzaga Dias. CPF: ***.336.346.** e Edir Arruda Pacheco. CPF:***.986.986-** O curso será na modalidade presencial, a ser realizado em Vitória-ES de 05 a 08 de agosto de 2025.	4.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	4.100,0000	4.100,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
GUSTAVO PEREIRA CORTES  
\*\*\*.583.116-\*\*  
08/07/2025 08:52:23

**Gestor Financeiro**  
EDIR ARRUDA PACHECO  
\*\*\*.986.986-\*\*  
07/07/2025 10:50:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/07/2025 08:52:23	Alteração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

F. 19  
Proc. Nº INEX 012/25  
R. 2

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
JURAMENTADOS  
CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**

Documento..... CNPJ 10.498.974/0001-09

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 15 de Agosto de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2025.08.18 14:12:34 -03'00'



Certificação

EXEMPLO 20  
P. N.º INEX 012/25  
Rudimar

## DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos situado na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 19 de agosto de 2025.

INSTITUTO NEGOCIOS  
PUBLICOS DO BRASIL  
ESTUDOS E P:10498974000109

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO  
BRASIL ESTUDOS E P:10498974000109  
Dados: 2025.08.19 16:56:01 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

FORMASIN: 21  
PROJ. Nº INEX 012/05  
RUBRICA: 4

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.498.974/0001-09  
**Razão Social:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2025 a 07/09/2025

**Certificação Número:** 2025080902011563559308

Informação obtida em 14/08/2025 15:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Sala 117 – Centro, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do **art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 19 de agosto de 2025.

INSTITUTO  
NEGOCIOS  
PUBLICOS DO  
BRASIL ESTUDOS E  
P:10498974000109  
P:10498974000109

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO NEGOCIOS  
PUBLICOS DO BRASIL  
ESTUDOS E  
Dados: 2025.08.19  
16:57:01 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Licenciamento

23  
INEX 012/25  
e



## Alvara de Localizacao e Funcionamento

### Localização e Funcionamento

#### Identificação

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO  
Nome Fantasia: PUBLICA - INP - LTDA  
CNPJ: INP  
Insc. Municipal: 10.498.974/0001-09  
90387

Protocolo: PRP2155205594  
Data de abertura: 25/06/2021

#### Localização

Logradouro: RUA Izabel a Redentora  
Número: 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 117; Insc. Imob.: 0910300050056  
Bairro: Centro CEP: 83005-010

#### Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS  
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS  
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS  
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

#### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016  
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	28/03/23	17/03/26

#### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

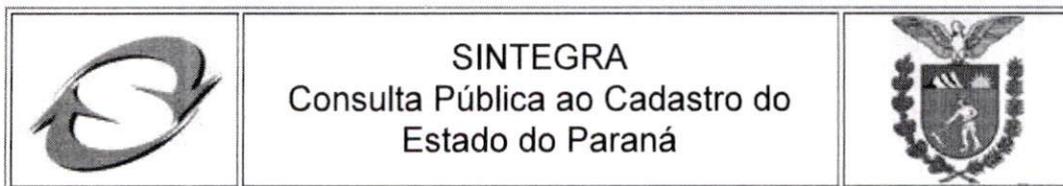
A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

#### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR

24/04/2025 - 14:26:00

24  
INEX 012/25  
e

<b>CNPJ:</b>	10.498.974/0001-09	<b>Inscrição Estadual:</b>	90646009-20
<b>Nome Empresarial:</b>	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO		
<b>Número:</b>	111	<b>Complemento:</b>	SL 904 9ANDAR
<b>Bairro:</b>	CAMPO COMPRIDO		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	81.200-526	<b>Telefone:</b>	(41)3778-1700
<b>E-mail:</b>	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	5813100 - EDICAO DE REVISTAS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5823900 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS
<b>Início das Atividades:</b>	10/2013
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 10/2013
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 10/2013
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Licenciamento

25  
INEX 012/25



## Inscrição Municipal

### Identificação

Inscrição Municipal: **90387**  
Nome/Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**  
Fantasia: **INP**  
CPF/CNPJ: **10.498.974/0001-09**  
Data de Abertura: **25/06/2021**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN;SALA 117;**  
Bairro: **Centro**  
CEP: **83005010**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS  
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS  
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS  
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS  
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

29 de Abril de 2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.498.974/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3778-1700</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **09:27:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da identidade nº 4.086.763-5 e CPF 574.460.249-68, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Curitiba/PR, 21 de julho de 2025.

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E P:10498974000109  
Assinado de forma digital por INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E P:10498974000109  
Dados: 2025.08.19 16:59:14 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serviço Público Estadual**

<b>10 1-DOCUMENTO</b> <b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>2-NÚMERO</b> <b>7530010495/2025</b>	<b>3-DATA</b> 03/07/2025
---	---	-----------------------------

<b>20 4-ORGÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI	<b>5-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> UNIDADE GESTORA
<b>6-PROJETO ATIVIDADE</b> VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEAGRI.	<b>10-CÓD. CLAS. ORÇAM.</b> 753.001.20128143321150000
<b>7-ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>11-CÓD. DESPESA</b> 3 3 90 39 00 00
<b>8-FONTE</b> RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	<b>12-CÓD. FONTE RECURSO</b> 15000100
<b>9-VALOR POR EXTENSO</b> OITO MIL E DUZENTOS REAIS***** ***** *****	<b>13-VALOR</b> R\$ 8.200,00

<b>30 NOME: INST NEG PUB DO BRASIL-EST P ADM PUB.LTD</b>	<b>14-CPF/CNPJ</b> 10.498.974/0001-09
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 CENTRO SÃO JOSE DOS PINHAIS P	<b>15-CÓD. CLASSE DO CREDOR</b> Credor: 90916 Classe: 12
CLASSE: PRESTADOR DE SERVIÇO	<b>16-BANCO/AG./CONTA</b> 001/16225/1056786
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	
AGÊNCIA: TIRADENTES	

<b>40 17-HISTÓRICO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e SEAGRI, NA "MASTERCLASS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA REGULAMENTAÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA", A SER MINISTRADA NA FORMA PRESENCIAL EM VITÓRIA/ES, COM DATA PREVISTA PARA 4 E 5 DE AGOSTO DE 2025. PROCESSO SEI Nº 0853.012629.00082/2025-74.			
<b>18-SALDO ANTERIOR</b>	<b>19-VALOR EMP. / CANCELADOS R\$</b>	<b>20-SALDO ATUAL</b>	<b>21-TIPO</b>
202.870,00	8.200,00	194.670,00	ORDINÁRIO

<b>50 22-DOCUMENTO</b>	<b>23-EMPENHO</b>	<b>24-LIQUIDAÇÃO</b>
TIPO	NÚMERO	
RECEBI EM ____/____/____		ASSINATURA DO CREDOR

<b>60 DISCRIMINAÇÃO</b>

<b>27-REQUISIÇÃO</b>	<b>28-PROCESSO</b>	<b>29</b> TEMYLLIS LIMA DA SILVA:87231280200 Assinado de forma digital por TEMYLLIS LIMA DA SILVA:87231280200 Dados: 2025.07.04 11:54:07 -05'00'	<b>30</b> JOSE LUIS SCHAFER:31420265091 Assinado de forma digital por JOSE LUIS SCHAFER:31420265091 Dados: 2025.07.04 11:53:58 -05'00'
		<b>EMITENTE</b>	<b>ORDENADOR DA DESPESA</b>



FOLHAS. Nº 29  
PRON. Nº INEX 012/25  
RUBRICA U

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.498.974/0001-09 DUNS@: 89\*\*\*\*\*11  
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB  
Nome Fantasia: INP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/02/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2025
Receita Municipal	Validade:	10/10/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/08/2025 15:12

1 de 1

CPF: 574.XXX.XXX-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: \_\_\_\_\_

FOLHAS: Nº 30

PROF: Nº INEX010/25

RUBRICA e

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA			Protocolo: PRC2503486538		
NIRE : 41206229732 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206229732		CNPJ 10.498.974/0001-09		Data de Ato Constitutivo 25/06/2008	Início de Atividade 25/06/2008
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356. EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NP PARTNERS LTDA	CPF/CNPJ 60.250.413/0001-56	Participação no capital R\$ 2.050,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome NPRKR PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.449.720/0001-19	Participação no capital R\$ 121.770,00	Espécie de sócio Socio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RBG PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 58.956.271/0001-03	Participação no capital R\$ 81.180,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIJMAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		CPF 574.460.249-68		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 14/05/2025	Número 20252220110	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901807595			CNPJ: 10.498.974/0002-81		
Endereço Completo AVENIDA José Maria de Brito, Nº 1707 - Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85864320					
2 - NIRE: 41901961659			CNPJ: 10.498.974/0003-62		
Endereço Completo RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO, Nº 111, SALA 1003 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL, CAMPO COMPRIDO, Curitiba, PR, CEP: 81200526					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 09:40:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 53J1QGJ7.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS: Nº 31  
DDO: Nº INEX 012/25  
RUBRICA 6

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA MASTERCLASS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025056/2025**, cujo objeto é Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS Nº 32

PROC Nº INEX 012/25

RUBRICA ✓

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA MASTERCLASS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025056/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2025

*Elanne D. B. Grangeiro*

Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Diretora Dep. Contabilidade  
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 33  
IDENT Nº INEX 012/25  
PÚBLICA U



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA., no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025

FOLHAS Nº 34  
DDO Nº INEX 012/25  
MUNICÍPIO u

## TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 4.000,00					
Valor Total					R\$ 4.000,00

### 3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O objeto da presente contratação possui características singulares que o diferenciam de outros disponíveis no mercado, uma vez que envolve a realização de estudos, pesquisas e capacitações voltadas especificamente à Administração Pública, com enfoque técnico, científico e metodológico que exige conhecimentos especializados e atualizados sobre gestão pública, inovação administrativa e práticas modernas de governança. Essas particularidades tornam o objeto inconfundível e inviabilizam a competição entre eventuais prestadores, uma vez que a substituição comprometeria a qualidade, a adequação e a efetividade dos resultados pretendidos.

O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, apresenta notória especialização na área, com experiência consolidada em estudos, pesquisas e capacitações direcionadas ao setor público. O Instituto é amplamente reconhecido por sua atuação nacional, contando com equipe qualificada e metodologias próprias, desenvolvidas e aplicadas de forma específica à realidade da Administração Pública. Tais qualificações demonstram sua capacidade técnica exclusiva para a execução do objeto, o que o diferencia de potenciais concorrentes e assegura a plena adequação do serviço às necessidades da Administração.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta do **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP – LTDA**, considerando a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado, elementos que tornam a presente escolha adequada e juridicamente amparada.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificativa dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 5.2. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores da [órgão/instituição] na Masterclass de Sanções Administrativas, que será realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, no formato presencial, em São Luís/MA.

O referido evento possui caráter técnico e especializado, sendo ministrado por profissionais de reconhecida expertise na área, abordando conteúdos atualizados e de alta relevância para a Administração Pública, especialmente no que se refere à aplicação e interpretação das sanções administrativas.

Considera-se que a participação dos servidores é fundamental para o aprimoramento da gestão institucional, o fortalecimento da atuação em processos administrativos sancionadores e a promoção da eficiência e segurança jurídica no exercício das atividades.

Ressalta-se que a inscrição no evento é ofertada exclusivamente pela entidade promotora, inexistindo alternativas equivalentes ou possibilidade de competição no mercado, o que caracteriza

a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (antiga Lei nº 36  
8.666/1993, art. 25, inciso DDV Nº TINEX II) 012/25

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores, pela  
singularidade do evento e pela inviabilidade de competição para a aquisição das inscrições.

## 6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, para realização da Masterclass “Sanções Administrativas”, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, incluindo a inscrição de servidores, disponibilização de material didático e certificado de participação.

- Servidores públicos do órgão contratante.
- Número estimado de participantes: [inserir número de vagas].

## 3. Conteúdo Programático

A Masterclass deverá contemplar os seguintes temas, abordando aspectos teóricos e práticos:

### 1. Fundamentos das Sanções Administrativas

- Conceito, objetivos e princípios.
- Tipos de sanções aplicáveis a servidores e agentes públicos.

### 2. Procedimentos e Normas Aplicáveis

- Legislação e regulamentação vigente.
- Fases do processo administrativo disciplinar.

### 3. Atuação do Administrador Público

- Competência e responsabilidades na aplicação das sanções.
- Tomada de decisão ética e legal.

### 4. Estudos de Caso e Jurisprudência

- Análise de casos reais.
- Discussão de decisões administrativas e judiciais.

### 5. Práticas de Conformidade e Prevenção

- Medidas preventivas e mitigação de riscos.

- Estratégias de gestão e compliance.

---

#### 4. Metodologia

A empresa contratada deverá adotar metodologia que combine teoria e prática, incluindo:

- **Aulas expositivas** com apoio de slides e recursos multimídia.
- **Estudos de caso** para análise e discussão em grupo.
- **Dinâmicas participativas** para fixação de conceitos.
- **Material didático** entregue aos participantes (impresso ou digital).
- **Avaliação final** para certificação, quando aplicável.

---

#### 5. Infraestrutura e Recursos

A empresa contratada deve disponibilizar:

- Sala de aula equipada com projetor, áudio, internet e cadeiras confortáveis.
- Material de apoio impresso ou digital.
- Certificados de participação individualizados.

---

#### 6. Prazo e Local

- Datas: **11 e 12 de setembro de 2025**.
- Local: **São Luís/MA**, a ser informado pelo contratante.
- Duração: **8 horas/dia**, totalizando **16 horas de carga horária**.

---

#### 7. Responsabilidades da Contratada

- Ministrando o curso conforme conteúdo e metodologia propostos.
- Disponibilizar equipe qualificada para condução das aulas.
- Fornecer material didático e certificado de participação.
- Garantir infraestrutura mínima adequada para o evento.

---

#### 8. Critérios de Qualificação

- Comprovação de experiência em cursos voltados à Administração Pública.
- Capacitação da equipe docente.
- Regularidade fiscal e jurídica da empresa (CNPJ ativo, certidões negativas).

## 8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

### Forma de execução

12.2. O objeto será [INTEGRAL.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  - 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. Planejamento

Definição do número de participantes e confirmação das inscrições.

Confirmação do local do evento e verificação da infraestrutura necessária (sala, projetor, cadeiras, internet).

Preparação do material didático e certificados.

### 2. Execução

Realização da Masterclass nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, com duração de 8 horas/dia.

Ministrar o conteúdo programático de forma expositiva e participativa, incluindo:

Aulas teóricas

Estudos de caso

Dinâmicas e debates

Distribuição do material didático a todos os participantes.

### 3. Encerramento

Aplicação de avaliação, se prevista, para registro da participação.

Entrega de certificados individuais de participação aos servidores.

Disponibilização de relatório final do evento, contendo:

Lista de participantes

Avaliação de satisfação (se aplicável)

Observações e recomendações para futuros eventos.

#### 4. Responsabilidades da Contratada

Ministrar o curso conforme metodologia e conteúdo propostos.  
Garantir infraestrutura adequada e material didático completo.  
Fornecer certificados e relatório final ao contratante.  
Cumprir os prazos e datas acordadas.

PROPOSTA Nº 41  
PROCESSO Nº INEX013/23  
DATA 10

#### 5. Responsabilidades do Contratante

Disponibilizar local adequado .  
Apoiar na comunicação interna com os servidores.  
Efetuar o pagamento conforme contrato estabelecido.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos

43  
do contrato  
INEX 010/25  
e

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2025



Processo nº: 44  
Data: INEX 012/25  
Assinatura: C

## JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Administração Pública, em observância ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deve prezar pela seleção da proposta mais vantajosa e pela busca da eficiência, legalidade e economicidade na contratação.

No presente caso, a contratação tem por objeto a inscrição de servidores públicos na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.

O evento será promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.

A escolha do referido fornecedor justifica-se em razão de:

1. Exclusividade da oferta – o curso em questão é organizado e disponibilizado exclusivamente pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, sendo este o único responsável por sua realização, não havendo possibilidade de inscrição por meio de terceiros.
2. Notória especialização – o INP Ltda possui ampla experiência e reconhecimento nacional na promoção de capacitações e eventos técnicos voltados à Administração Pública, em especial nas áreas de licitações, contratos e sanções administrativas, sendo referência na formação de agentes públicos.
3. Relevância do conteúdo – a temática das Sanções Administrativas reveste-se de alta pertinência e atualidade, diante das recentes alterações promovidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), impactando diretamente a atuação dos servidores públicos responsáveis pela condução de processos administrativos sancionatórios.
4. Capacitação estratégica – a participação no evento permitirá a atualização técnica dos servidores, aprimorando a segurança jurídica e a eficiência nos processos internos, em conformidade com os princípios da administração pública.
5. Viabilidade técnica e econômica – a contratação direta da inscrição junto ao organizador do evento garante maior celeridade, evitando intermediários e custos adicionais.

Dessa forma, resta caracterizada a adequação da contratação diretamente com o Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP Ltda, assegurando-se a economicidade, a pertinência temática e a qualificação técnica necessária aos servidores, em consonância com o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Jose Burnett Pereira da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025

45  
INEX 012/25  
e



46  
INEX 012/25  
e

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA MASTERCLASS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



47

INEX 012/25

Diante da análise técnica, opino pela escolha da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP Ltda para execução do objeto, por apresentar a melhor aderência técnica, capacidade operacional, metodologia alinhada a resultados e vantajosidade ao interesse público, nos termos desta Nota Técnica e dos documentos comprobatórios anexos.

Encaminhamento: à autoridade competente para aprovação e adoção das medidas administrativas para a contratação, por inexigibilidade ou outra modalidade legal cabível, com a devida formalização contratual.

Pastos Bons- MA, 3 de Setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



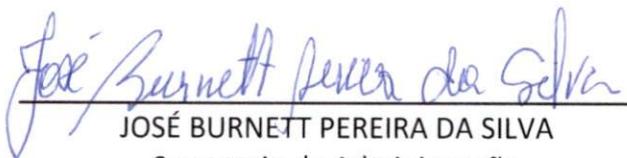
48  
INEX 012/25  
C

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

No uso de minhas atribuições, em 05 de Setembro de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 012/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025056/2025, que tem por finalidade Contratação, de pessoa jurídica para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA., com valor total estimado em R\$ 4.000,00( quatro mil reais ) e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.
VALOR ESTIMADO:	4.000,00( quatro mil reais )
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III "F"- Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

Pastos Bons - MA, 03 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



## PARECER JURIDICO

Processo nº 49  
Parecer nº INEX 012/25  
Data: \_\_\_\_\_ e

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA.

### 1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo nº 2025056/2025, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA**, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional de servidores da Comissão Permanente de Licitação de Pastos Bons.

As informações sobre o evento, disponibilizadas pela empresa organizadora, instruem este processo às folhas do processo administrativo.

Cabe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o enquadramento jurídico da contratação, verificando a adequação dos procedimentos adotados, inclusive quanto à possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação e quanto à regularidade do pagamento antecipado.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

Prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, *f*, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

O citado dispositivo corresponde ao art. 25, II, c/c art. 13, da revogada Lei nº 8.666/1993, com relação ao qual lecionava Marçal Justen Filho<sup>1</sup> que seria necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento estava, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: “*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*”.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993*. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

50  
Proc. Nº INEX 012/25  
R. 1



Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>2</sup> ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado<sup>3</sup> acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservavam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade, salientando “*que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade*”.

Especificamente sobre a contratação de “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, quando previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, eram igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nºs 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 535/1996 - Plenário, o TCU admitiu a contratação direta, fundada no art. 25, inc. II, da Lei no 8.666/1993, por prazo determinado, de docentes previamente cadastrados e selecionados de acordo com o currículo, dando-se preferência aos professores do local onde seria realizado o treinamento/aperfeiçoamento, bem como a proceder, nos demais casos, licitações para a contratação de instrutores, realizando um certame licitatório para cada conjunto de cursos de uma mesma disciplina, dado o conteúdo didático de cada disciplina.

Na Decisão nº 439/1998 - Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Importante observar que, ainda por ocasião da instrução e do julgamento do processo que resultou na Decisão nº 439/1998, apesar de a Unidade Técnica ter entendido que não seria para todo e qualquer curso que se aplicaria a exceção do art. 25, inc. II, estando excluída para a hipótese de curso mais convencional, básico, considerando que neste caso a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante poderia ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento, prevaleceu a ideia de que, naquela oportunidade (1998), o estágio da discussão da matéria não permitia esta distinção.

De se notar ainda que a própria Advocacia-Geral da União, ao emitir e atualizar a Orientação Normativa AGU nº 18, firmou seu posicionamento, ainda no contexto da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros:

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 4. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.

<sup>3</sup> FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PROPOSTA

51

PROPOSTA INEX.012/25

DATA



*Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. [...] A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.*

Feito esse destaque, percebe-se que, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, em função da redação dada ao inc. III do art. 74 da NLLCA, parece não subsistir mais o requisito de singularidade do objeto como requisito para contratação de treinamento por inexigibilidade.

Nesse mesmo sentido, veja-se o novel posicionamento da AGU contido no Parecer AGU/CGU/CNLLCA nº 01/2023:

*54. Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:*

*a) Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

*b) A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.*

*c) A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.*

*d) Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.*

*e) Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.*

*f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamo-nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e"*

*a*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

52  
INEx 012/25  
e  
MUNICÍPIO APROVADO  
unicef

*deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.*

Seja como for, as características da capacitação que se pretende contratar, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutor, datas e horário de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da Administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acabaria por configurar a natureza singular do objeto no presente caso.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado, também na Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário, que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 estaria relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Dadas todas as considerações feitas acima, vislumbramos os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento na Nova Lei de Licitações:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, previsto no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021;
- b) em segundo lugar, ainda que a necessidade de se delinear a singularidade do objeto seja aparentemente insubsistente no contexto da NLLCA (Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023), as próprias características da capacitação acabariam por configurar adequadamente a aludida natureza singular no presente caso;
- c) o instrutor possui robusta formação acadêmica e inquestionável experiência docente e prática em matéria de licitações e contratos administrativos.

Mesmo que eventualmente não se tivesse instruído o procedimento de contratação mediante inexigibilidade, ainda restaria perfeitamente cabível, na hipótese, a contratação mediante dispensa de licitação em função do valor, considerado o montante previsto para dispêndio e o valor limite consignado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto 12.343/2024.

Quanto à questão do pagamento do valor das inscrições dos servidores anteriormente à realização do evento, assim dispõe a Nova Lei de Licitações, em seu art. 145:

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se **representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

*§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.*

*§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.*



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

53  
INEX 012/25



Além do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara), também a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 76, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

*I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:*

*a) a medida proporcione sensível economia de recursos **ou represente condição indispensável para a consecução do objeto:***

*b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e*

*c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.*

Finalmente, cumpre salientar que, em decorrência da Decisão TCU nº 705/1994 e do Acórdão TCU nº 1.054/2012, ambos do Plenário, para que se possa proceder ao pagamento, é necessário exigir-se da empresa organizadora do evento a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pastos Bons, 05/09/2025.

Bernardino Rego Neto  
OAB /MA 13.551  
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 34

PROC. Nº INCX 012/25

RUBRICA [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025056/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NA MASTERCLASS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2025, EM FORMATO PRESENCIAL, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Justificativa e demais documentos da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA., no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 55

PROC. Nº INGx012/25

RUBRICA C



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, nos termos do Art. 74, inc. III, "f" da Lei 14133/21 - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025056/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, CEP: 64.049-280– representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 5 de setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 012/2025

PORTARIA N.º 183/2025-GAB Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, nos termos do Art. 74, inc. III, "f" da Lei 14133/21 - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025056/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, CEP: 64.049-280- representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 5 de setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Secretário de Administração.

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 183/2025-GAB Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal; CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela Servidora Efetiva MARIA CELSA CAVALVANTE NERES LIMA; CONSIDERANDO, o art. 92, §1º, "I" do Estatuto dos Servidores Efetivos do Município de Pastos Bons - Ma; RESOLVE: Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Servidora Efetiva MARIA CELSA CAVALCANTE NERES LIMA, CPF: 231.195.273-00, RG: 0292519520058 SSP-MA, do Cargo de PROFESSORA, do quadro de servidores desde órgão. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de setembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA**

**ATA**

Aos quinze dias do mês agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado de , iniciava-se a Décima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Décima Legislatura. Presentes os Vereadores: Francisco G. Casaes, José Ivan da Silva Guedes, Raimundo Castro, Francisco das C. L. Soares, João Luis do E. S. Coelho, Giselle dos S. B. de Barros, Jackson Coelho de S. Rodrigues, Francisco Siqueira, Walterlins Mota Barros e Luiz Gonzaga Camapum. Compôs a mesa diretora os vereadores: José Ivan da Silva Guedes (Presidente), Giselle dos S. B. de Barros (Vice-Presidente), Jackson Coelho de S. Rodrigues (1º Secretário) e Raimundo Castro (2º Secretário). Havendo quórum,

FOLHAS. Nº 56  
PROC. Nº TNEX 012/25  
RUBRICA [assinatura]

o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em discussão a ata da sessão anterior. Ninguém se manifesta. Posto a voto é Aprovada. Em seguida realizou-se a leitura da pauta do dia: Projeto de Lei do Executivo 015/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de " RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA OLIVEIRA" á rua inominada no bairro Nossa Senhora Aparecida." Súmula: Protocolo: 15/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 016/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de " RUA MARIA ALICE DE SOUZA" á rua inominada no bairro nossa senhora de aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 017/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de "RUA HUMBERTO RIBEIRO DE SOUSA", à Rua inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 018/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de RUA GILBERTO MARTINS MOUZINHO à Rua Inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 019/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de RUA ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO SÁ, à Rua inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 020/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação RUA JEREMIAS DE OLIVEIRA GASPAS, à Rua inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 021/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de AVENIDA RAIMUNDO FRANCISCO GASPAS, à Rua inominada no bairro São José com intersecção com o bairro São bento. " Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 022/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação RUA JOSÉ RÉGO DE SOUSA, á Rua inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 023/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dá a denominação de TRAVESSA JOANA SÁ, á Rua inominada no bairro Nossa Senhora de Aparecida." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Legislativo 303/2025: " Iniciativa: Ver. Francisco Siqueira Ementa: "Dá a denominação de AVENIDA JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA - ZECA DODÔ a rua inominada no bairro santa maria." Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Resolução 001/2025: " Iniciativa: Ver. José Ivan da Silva Guedes Ementa: "Dispõe sobre o uso do vestuário adequado a ser usado pelos parlamentares nas sessões ordinária e solene, e em quaisquer reuniões convocadas pelo presidente desta casa, bem como o uso de aparelho celular e dá outras providências. " Súmula: Protocolo: 12/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 013/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Cria o programa " morada digna " sobre a construção de habitações populares com recursos próprios, para a população de baixa renda do município de Pastos Bons - MA e dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias. " Súmula: Protocolo: 15/08/2025). Projeto de Lei do Executivo 014/2025: " Iniciativa: Executivo Municipal Ementa: "Dispõe sobre a Instituição do serviço de inspeção municipal - produtos de origem animal (SIM/POA) no âmbito do município de Pastos Bons -MA e da outras providencias." Súmula: Protocolo: 15/08/2025. Na sequência realizou-se a leitura das Epígrafes de Atos Normativos propostos a esta casa. Passou se então à Ordem do Dia. Em 1ª Fase de discussão e votação Projeto de Lei do Executivo 015/2025: "Dá a denominação de " RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA OLIVEIRA" á rua inominada no bairro Nossa Senhora Aparecida" (Autoria: Executivo Municipal). Através de votação simbólica aprovado por unanimidade. Votos a favor: Ver. Francisco G. Casaes, Ver. Raimundo Castro, Ver. Francisco das C. L. Soares, Ver. João Luis do E. S. Coelho, Ver. Giselle dos S. B. de Barros, Ver. Jackson Coelho de S. Rodrigues, Ver. Francisco Siqueira, Ver. Walterlins Mota Barros e Ver. Luiz Gonzaga Camapum. Em 1ª Fase de discussão e votação Projeto de Lei do Executivo 016/2025: "Dá a denominação de " RUA MARIA ALICE DE SOUZA" á rua inominada no bairro nossa senhora de aparecida" (Autoria: Executivo Municipal). Através de votação simbólica aprovado por unanimidade. Votos a favor: Ver. Francisco G. Casaes, Ver. Raimundo Castro, Ver. Francisco das C. L. Soares, Ver. João Luis



FOLHAS: Nº 37

PROC. Nº INGX012/25

RUBRICA e



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO** Assinado de forma  
**DE PASTOS** digital por MUNICÍPIO  
**BONS:0527** DE PASTOS  
**7173000175** BONS:052771730001  
75  
Dados: 2025.09.08  
20:36:09 -03'00'



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o(a) servidor(a), **MIRLLA LAYANNE OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 925.213.803-00**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 083/04, para o exercício da função de **BIOMÉDICO(A)**, com lotação no Hospital Municipal Antônio Tomaz, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, sem ônus para o órgão de origem.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de agosto de 2025.

FOLHAS. Nº 58

PROC. Nº TUCX 012/25

MUNICIPA C

**CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6048554370ee99614044c2abaf6dcc7f

#### PORTARIA Nº 111, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

**PORTARIA nº 111, de 11 de agosto de 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) servidor(a), **MIRLLA LAYANNE OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 925.213.803-00**, ocupante do cargo em comissão de **RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TOMAZ**, do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de agosto de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCÂNTARA SOUZA**

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1a870284e103c0d47ba3fcf4e145d5c6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

##### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 para Inscrição de servidores na Masterclass de Sanções Administrativas, a ser realizada nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em formato presencial, na cidade de São Luís/MA, nos termos do Art.

74, inc. III, "f" da Lei 14133/21 - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025056/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, CEP: 64.049-280- representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº





055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 5 de setembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e94ed8be3d7a61dcb792bbd5afcd42ab

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### PORTARIA Nº 271/2025

#### Portaria Nº 271/2025 Penalva - MA, 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 02 de junho de 2025, a 02 de setembro de 2025, a Servidora **VALDIRENE SOARES BARROS, A.O.S.D.**, matrícula 3515, CPF 626.132.122-04.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 02 de junho de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 7ca4898e2282cc80368486b753962711

### PORTARIA Nº 272/2025

#### Portaria Nº 272/2025 Penalva - MA, 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 03 de junho de 2025, a 03 de setembro de 2025, a Servidora **VILMA YOLANDA VIANA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 3580, CPF 831.215.283-00.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: a0f7ae71138a95993058696349f258a0

### PORTARIA Nº 378/2025

#### Portaria Nº 378/2025 Penalva - MA, 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 11 de agosto de 2025, a

11 de novembro de 2025, o Servidor **JOSÉ AUDELINO ALMEIDA NUNES, PROFESSOR**, matrícula 1560, CPF 807.066.903-97.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 11 de agosto de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

FOLHAS. Nº 39

PROC. Nº INEX/012/25

RUBRICA E

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: 7b9fd8b9037710daae1e73e4718b20ac

### PORTARIA Nº 379/2025

#### Portaria Nº 379/2025 Penalva - MA, 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 11 de agosto de 2025, a 11 de novembro de 2025, a Servidora **EIDMAR MENDES RODRIGUES, PROFESSORA**, matrícula 803, CPF 746.427.823-20.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 11 de agosto de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: a93f2e64ce7862f516a9853990037904

### PORTARIA Nº 392/2025

#### Portaria Nº 392/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 2 anos a partir de 01 de setembro de 2025, a 01 de setembro de 2027, o Servidor **GERLISSON PEREIRA MEIRELES, PROFESSOR**, matrícula 7179, CPF Nº 602.494.313-00.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de setembro de 2025.**

**Luiz Henrique Alves Guerra**  
**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS  
Código identificador: a44a63afad0d1ba6bfa0ed5e39dd6c6b

### PORTARIA Nº 393/2025

#### Portaria Nº 393/2025 Penalva - MA, 01 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e



FOLHAS. Nº 60  
PROC. Nº TNEY 012/25  
RUBRICA l



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO  
DO MARANHÃO:  
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:  
12526786000164  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ  
A1: Presencial; 41346144000181; AC SyngularID  
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO  
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164  
Date: 09.09.2025 05:30:22 -0300